

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Portaria GAB/SEMED nº 107/2017

Timon/MA, 20 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, Estado do Maranhão, Sr.^a Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria Nº 008/2017 – GP, e,

Considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, prevê a instituição de uma Comissão Organizadora Central para acompanhamento e execução do referido processo, criada por ato da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 001/2017, para acompanhamento e execução do referido processo seletivo de contratação temporária para o cargo de professor da educação básica, composta pelos seguintes membros:

- 01 – Victor Luiz Serra Lula;
- 02 – Rita de Cássia R. Matos Azevedo;
- 03 – Samuel de Sousa e Silva;
- 04 – Alexandra Silva Moraes;
- 05 – Maria José Alves Barbosa Assunção;
- 06 – Teresinha de Sousa e Silva;
- 07 – Cristiane da Silva Amorim;
- 08 – Diogo Rogério de Sousa;
- 09 – Thiago Rocha Gomes;
- 10 – Francisca Maria de Sousa Lima;
- 11 – Saney Santos Sampaio.

Art. 2º - Fica designado como Presidente da Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo, o Senhor Victor Luiz Serra Lula, e como Vice-Presidente a Senhora Rita de Cássia R. Matos Azevedo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2017 - SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópico – Lote 3. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 022/2016, Liberação nº 020/2017-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** R. O. Carvalho do Nascimento-ME – CNPJ nº 05.577.401/0001-22. **Valor total:** R\$ 737.982,33 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). **Data de Assinatura:** 20/01/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2017 - SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis - Lote 12. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93,



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

Pregão Presencial nº 022/2016, Liberação nº 019/2017-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Valor total:** R\$ 252.965,40 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** até 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 20/01/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2017 - SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamento da Farmácia Básica - Lote 06. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 022/2016, Liberação nº 018/2017-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** R. O. Carvalho do Nascimento-ME – CNPJ nº 05.577.401/0001-22. **Valor total:** R\$ 1.393.709,94 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 20/01/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2017 - SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis 2 - Lote 11. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 022/2016, Liberação nº 016/2017-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Valor total:** R\$ 512.770,68 (quinhentos e doze mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** até 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 20/01/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2017 - SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos – 2 (Lote 11). **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 022/2016, Liberação nº 013/2017-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Valor total:** R\$ 244.163,25 (duzentos e quarenta e quatro e cento e sessenta e três reais e vinte cinco centavos). **Vigência:** até 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 20/01/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2017 - SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamento da Farmácia Básica – 2 (Lote 13). **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 022/2016, Liberação nº 014/2017-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** R. O. Carvalho do Nascimento - ME – CNPJ nº 05.577.401/0001-22. **Valor total:** R\$ 1.069.228,00 (um milhão e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais). **Vigência:** até 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 20/01/2017.

SEMDES

PORTARIA Nº 04/2017 - SEMDES TIMON-MA, 05 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, MARIA EDNALVA DE MOURA LUZ responder como GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA, serviço oferecido pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, devendo ser assim considerado a partir do dia 02.01.2017.

PORTARIA Nº 05/2017 - SEMDES TIMON-MA, 05 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS NASCIMENTO, responder como ASSISTENTE DE SERVIÇO, oferecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, devendo ser assim considerado a partir do dia 02.01.2017.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 001/2017-SEMDES, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Favorecido: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL

Órgão: SEMDES

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO PAULO/SP – TIMON/MA

Finalidade da Viagem: tratar de assuntos correlacionados a SEMDES e participar de eventos relacionados à área da Assistência Social.

Período: 23 e 26 de janeiro de 2017.

Qtda. Diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 2.040,00.

PUBLICAÇÃO À PEDIDO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa CORTEAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE FERRO, AÇO E MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 07.051.752/0003-92, estabelecida na Av. Luis Firmino de Sousa, 2528 - Bairro São Benedito, em Timon - MA - CEP 65636-340, TORNA PÚBLICO que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para a atividade de Serviços de Confeção de armações metálicas para a construção e comércio varejista, de acordo com o Processo nº. 07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEMED Nº 001/2017

Processo Seletivo Simplificado

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria Nº 008/2017 - GP, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratações temporárias para exercer a função de professor e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no turno diurno, em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato, regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), Lei Municipal Nº 1.349/2006 (Estatuto do Magistério) e legislações correlatas.

1.2 – O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.7 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora Central, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.8 – Serão oferecidas 190 vagas e cadastro de reservas distribuídas conforme Anexo II deste Edital.

1.9 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.timon.ma.gov.br/semmed/seletivo, no Diário Oficial do Município de Timon e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 25 a 27/01/2017, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, exclusivamente no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí – Timon - MA.

2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timon: www.timon.ma.gov.br/semmed/seletivo

2.5 – O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum Vitae devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

2.6 – Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.8 – A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

2.9 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.10 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição

2.11 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.12 – A documentação elencada no Item 2.5, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.15 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
Professor de anos finais do ensino fundamental	Formação mínima, licenciatura plena na área de atuação.

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.
- i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

3 – DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** – O processo de seleção será simplificado, composto em 01(uma) etapa: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.
- 3.2** – A avaliação do currículo de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 15 (quinze) pontos para zona urbana e até o máximo 20 (vinte) pontos para zona rural, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.
- 3.3** – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 4.1** – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e experiência profissional. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED.
- 4.2** – O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.
- 4.3** – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- a) Somar maior pontuação na experiência profissional no magistério público da rede municipal de ensino de Timon, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- c) somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) maior idade
- 4.4** – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.
- 4.5** – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, divulgados no site www.timon.ma.gov.br.

5 – DOS RECURSOS

- 5.1** – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.
- 5.2** – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.
- 5.3** – Os Recursos devem ser entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 7:30h às 13:30h, no prazo estabelecido no Anexo I, para a Comissão do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-Ma.
- 5.4** – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6 – RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

- 6.1** – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Timon, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br, e afixado na sede da Secretaria.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 7.1** – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponível no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br.
- 7.2** – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 7.3** – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 – A contratação do candidato esta condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária – Conta Corrente na Caixa Econômica Federal – e, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal providenciará uma conta Salário na Agência da Caixa Econômica Federal de Timon para recebimento dos vencimentos.

7.5 – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo as vagas previstas no Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timon (endereço eletrônico: <http://www.timon.ma.gov.br>) e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM.

7.9 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA não se responsabiliza por problemas de comunicação de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.18 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Timon-MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.19 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Timon (MA), 20 de janeiro de 2017.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria nº 008/2017 GP

ANEXO I
EDITAL/SEMED Nº 001/2017
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	20/01/2017	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma, e site: www.timon.ma.gov.br/semed/seletivo
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 2 deste Edital.	25 a 27/01/2017	Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma
3. Análise Curricular	30/01/2017 à 13/02/2017	SEMED
4. Divulgação do Resultado Preliminar	14/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial e site: www.timon.ma.gov.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão do Processo)	15/02/2017	Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Análise dos recursos	16 à 17/02/2017	SEMED
6. Homologação do Resultado Final da Seleção	20/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial e site: www.timon.ma.gov.br

ANEXO II
EDITAL/SEMED Nº 001/2017
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.
ZONA URBANA

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
1	Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	20h/semanais	R\$ 1.149,40	100 e CR
2	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
3	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
4	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Ciências)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
5	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (História)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
6	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
7	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Inglês)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
8	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Religião)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
9	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Educação Física)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR

ZONA RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
10	Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	20h/semanais	R\$ 1.149,40	90 e CR
11	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
12	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
13	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Ciências)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
14	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (História)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
15	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
16	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Inglês)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
17	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Religião)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR
18	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Educação Física)	20h/semanais	R\$ 1.149,40	CR

ANEXO III
EDITAL/SEMED Nº 001/2017
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ZONA URBANA

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Mestrado	3,0	3,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	2,0	2,0
Graduação na área de atuação	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		6,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede pública municipal de ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 – por ano comprovado	5,0
Tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da rede particular e/ou da rede pública de outras cidades (rede pública federal, estadual ou municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 - por ano comprovado	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Certificados de formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	1,0
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	1,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	0,5	1,0
Curso de formação continuada a partir de 60 horas	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		4,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		15,0

ANEXO III
EDITAL/SEMED Nº 001/2017
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ZONA RURAL**1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Mestrado	3,0	3,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	2,0	2,0
Graduação na área de atuação	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		6,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede pública municipal de ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 – por ano comprovado	5,0
Tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da rede particular e/ou da rede pública de outras cidades (rede pública federal, estadual ou municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 - por ano comprovado	
Experiência em educação no campo	1,0 – por ano comprovado	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS		10,0

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Certificados de formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	1,0
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	1,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	0,5	1,0
Curso de formação continuada a partir de 60 horas	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		4,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		20,0

ANEXO IV
EDITAL/SEMED Nº 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição _____

CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
Email:			

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Zona que deseja concorrer: () Zona Urbana () Zona Rural
Código da Vaga:
Cargo:

1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição

3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

4 – Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

5 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outro servirá como protocolo de entrega.

DATA: ____/____/2017

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Assinatura do recebedor: _____

Data ____ / ____ / ____